



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e a instalação de equipamentos/acessórios automotivos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da **DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP**, para instalação e uso no veículo **FIAT TITANO 0 km**, consistindo especificamente em:

- **Estribos laterais;**
- **Grade Santo Antônio;**
- **Engate para reboque de veículos;**
- **Para-choque de impulsão** que se trata de **item de proteção e reforço frontal** e
- **Guincho Elétrico**

conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**.

1.2. A contratação compreende, obrigatoriamente, o **fornecimento e a instalação completa** dos acessórios no veículo indicado, incluindo **mão de obra especializada**, deslocamentos, materiais de fixação, ajustes e testes necessários ao perfeito funcionamento e segurança.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aparelhar e adequar o veículo **FIAT TITANO 0 km adquirido pela municipalidade**, destinado às atividades operacionais da **Defesa Civil do Município de Tietê/SP**, com a instalação de **equipamentos/acessórios automotivos essenciais** à execução segura, eficiente e contínua dos atendimentos emergenciais e ações preventivas desempenhadas pelo órgão.

A Defesa Civil municipal atua diretamente em situações de **desastres naturais e tecnológicos**, ocorrências de **alagamentos, quedas de árvores, apoio a interdições, monitoramento de áreas de risco, apoio a incêndios, transporte de materiais e equipamentos**, bem como suporte a demais ações integradas com outras forças e secretarias. Assim, é imprescindível que os veículos oficiais estejam devidamente equipados e aptos para operar em condições adversas e em locais de difícil acesso, garantindo **prontidão operacional** e preservação da integridade de servidores e munícipes.

A aquisição dos itens abaixo elencados possui finalidade específica e diretamente relacionada às necessidades do serviço público:

- **Estribos laterais:** proporcionam maior segurança e ergonomia no embarque e desembarque, principalmente em atendimentos em áreas irregulares, com lama, água ou detritos, reduzindo risco de acidentes ocupacionais;
- **Grade Santo Antônio:** confere proteção estrutural e suporte adicional para transporte de equipamentos e cargas operacionais, além de preservar a carroceria em deslocamentos emergenciais;
- **Engate para reboque:** amplia a capacidade operacional do veículo, permitindo o reboque de carretas, reboques ou suportes específicos para equipamentos (ex.: geradores, sinalização, cones, materiais de contenção), essencial em ações emergenciais;
- **Para-choque de impulsão:** se trata de **item de proteção e reforço frontal** do veículo e melhora a capacidade de atuação em ocorrências que demandam deslocamento de obstáculos leves/moderados, garantindo maior segurança ao conjunto automotivo em cenários de emergência.

Ressalta-se que tais equipamentos não possuem caráter estético ou supérfluo, sendo **funcionais e necessários** para a adequação do veículo ao uso institucional, em conformidade com o interesse público e com o princípio da eficiência administrativa.

A contratação atende aos princípios e diretrizes previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de justificar a demanda pública, a utilidade da solução e o atendimento do interesse público, garantindo que o Município disponha de estrutura mínima adequada para resposta rápida e segura em ocorrências emergenciais.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens mostra-se **necessária, adequada e proporcional** às atividades desempenhadas pela Defesa Civil Municipal, assegurando melhores condições de trabalho, aumento da capacidade operacional e maior segurança nas ações realizadas.

3. Do Memorial Descritivo

3.1. Para atendimento das necessidades operacionais da **Defesa Civil do Município de Tietê/SP**, deverá ser fornecido conjunto de **equipamentos/acessórios automotivos**, novos e sem uso, destinados à instalação no veículo **FIAT TITANO 0 km**, conforme especificações mínimas abaixo, incluindo todos os itens necessários para instalação completa, fixação, acabamento e perfeito funcionamento.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTD
01	1. Estribos laterais (par) – FIAT TITANO 0 km a) Conjunto com 02 (dois) estribos laterais , compatíveis com a FIAT TITANO (cabine dupla, 0 km); b) Produto novos , fabricado em material resistente (ex.: alumínio, aço ou polímero reforçado), com tratamento anticorrosivo; c) Superfície antiderrapante, com segurança para apoio de pé em condições adversas (chuva, lama, poeira); d) Acompanha suportes, parafusos, porcas, presilhas , e demais componentes necessários para instalação; e) Instalação sem comprometimento estrutural do veículo, preservando integridade da carroceria.	UNID	01
02	2. Grade Santo Antônio – FIAT TITANO 0 km a) Grade tipo Santo Antônio, compatível com FIAT TITANO 0 km; b) Fabricada em material de alta resistência (aço carbono, aço inox ou equivalente), com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo; c) Fixação segura, com kit completo de instalação e acabamento; d) Não poderá apresentar rebarbas, pontos cortantes ou elementos que causem risco aos operadores; e) Deve permitir uso operacional e transporte eventual de itens leves, sem comprometer a segurança do veículo.	UNID	01
03	3. Engate para reboque – FIAT TITANO 0 km a) Engate compatível com FIAT TITANO 0 km, devidamente dimensionado para uso operacional, capacidade mínima / carga (compatível com modelo e uso), fornecimento com plaqueta/identificação quando aplicável, instalação sem comprometer sistema original e certificada pelo INMETRO; b) Deverá ser fornecido com esfera, suporte e itens completos de fixação; c) Material em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado; d) O engate deverá ser adequado ao veículo, sem adaptações indevidas, mantendo estabilidade e segurança; e) Deverá ser instalado conforme boas práticas técnicas e recomendações do fabricante do acessório/veículo.	UNID	01
04	4. Para-choque de impulsão – FIAT TITANO 0 km a) Para-choque de impulsão frontal compatível com FIAT TITANO 0 km, pintura anticorrosiva e aplicação de faixas refletivas; b) Estrutura reforçada, construída em material resistente (aço ou equivalente), com tratamento anticorrosivo; c) Fixação por suportes específicos do modelo, evitando adaptações improvisadas; d) Deve preservar o funcionamento e acesso aos componentes frontais do veículo, sem obstruções indevidas; e) Acabamento adequado, sem rebarbas ou cantos cortantes, garantindo segurança ao operador.	UNID	01
05	5. Guincho Elétrico com capacidade mínima de 14.500 libras (aproximadamente 6.590 kg) ou superior a) deve ser compatível para aplicações off-road, resgate e trabalho pesado. b) equipado com corda de alta resistência e motor potente ou superior,	UNID	01



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

oferecendo tração confiável e segurança em qualquer situação. c) Força de Tração: 14.500 libras (aprox. 6.590 kg) ou superior. d) Tensão: 12V ou 24V e) Motor: 7.0hp / 5.3kW Motor DC ou superior. f) Conjunto de Engrenagens: mínimo 3 estágios. g) Relação da Engrenagem: 265:1. h) Corda do Guincho: Diâmetro 1,0 cm x Comprimento 24 m ou superior. i) Dimensões do Tambor: Diâmetro 6,4 cm x Comprimento 22,3 cm ou superior. j) Tipo de Freio: Automático. h) Controle Sem Fio i) Comprimento do Cabo da Bateria: 3 m ou superior. j) mesa para instalação do guincho.		
---	--	--

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- Todos os itens deverão ser entregues novos, sem uso, originais ou equivalentes de primeira linha, próprios para o modelo especificado;
- Os materiais devem possuir qualidade compatível com uso institucional, suportando condições de operação em serviço público (intempéries, poeira, barro e uso contínuo);
- A contratada deverá fornecer manual, instruções técnicas e garantia mínima dos acessórios fornecidos;
- Os acessórios deverão ser entregues completos, com todos os itens de instalação e acabamento necessários, não sendo admitida entrega parcial;
- Caso sejam identificadas incompatibilidades, falhas de fabricação ou itens divergentes, a contratada deverá providenciar a substituição sem ônus ao Município, com prazo de 5 dias úteis.

3.3 INSTALAÇÃO / COMPATIBILIDADE

A CONTRATADA deverá realizar a **instalação integral** dos acessórios fornecidos no veículo FIAT TITANO 0 km, assegurando instalação regular, segura e funcional, sem prejuízo da integridade do veículo e de seus componentes originais.

A instalação deverá ser realizada por profissional capacitado, com utilização de fixadores adequados, vedadas adaptações improvisadas, cortes indevidos, soldas irregulares e intervenções que comprometam a garantia do veículo.

Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá realizar inspeção de fixação e acabamento, com validação pela Fiscalização.

3.4. DA CERTIFICAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

Para execução do objeto, a CONTRATADA deverá comprovar que possui **capacidade técnica e operacional** compatível com os serviços de fornecimento e instalação de acessórios automotivos, por meio de, no mínimo, **um** dos documentos abaixo (admitidos de forma alternativa, visando assegurar competitividade):

- Certificação ISO 9001** (Sistema de Gestão da Qualidade), em nome da licitante; **ou**
- Registro da empresa e/ou responsável técnico** em entidade profissional competente, quando aplicável; **ou**
- Comprovação de que possui **corpo técnico capacitado** para instalação automotiva, mediante declaração formal do responsável legal e indicação de responsável técnico/encarregado; **ou**
- Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviço/fornecimento similar, compatível em características, quantidades e prazos.

A exigência acima tem por finalidade garantir a correta instalação dos acessórios automotivos no veículo oficial, preservando a segurança operacional, a integridade do patrimônio público e a qualidade do fornecimento, em observância aos princípios do interesse público, eficiência e julgamento objetivo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta contratação consiste no **fornecimento de equipamentos/acessórios automotivos** (estribos laterais, grade Santo Antônio, engate para reboque e para-choque de impulsão), destinados ao veículo **FIAT TITANO 0 km** da Defesa Civil do Município de Tietê/SP.

4.2. Tais itens enquadram-se como **bens comuns**, uma vez que possuem **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos** neste Termo de Referência, com especificações usuais e



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

amplamente disponíveis no mercado, permitindo avaliação objetiva das propostas com base em critérios técnicos mínimos e preço.

4.3. Assim, a contratação poderá ser processada por modalidade compatível com **aquisição de bens comuns**, nos termos da legislação vigente, assegurando o atendimento aos princípios do **juízo objetivo, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**. Portanto, admite julgamento por menor preço, com especificações objetivas.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação será regida pela legislação aplicável às contratações públicas, em especial:

a) Constituição Federal

- Art. 37, caput e inciso XXI – princípios da Administração Pública e obrigatoriedade de licitação, ressalvadas hipóteses legais.

b) Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

- Art. 11 – princípios que regem as contratações públicas (legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, julgamento objetivo, etc.);
- Art. 18 – exigência de planejamento e elementos mínimos para caracterização da contratação;
- Dispositivos referentes à fase preparatória, termo de referência, gestão e fiscalização contratual, recebimento do objeto, sanções administrativas, e demais correlatos.

c) Normas gerais de finanças públicas (quando aplicáveis)

- Lei Federal nº 4.320/1964 – normas gerais de direito financeiro (empenho, liquidação e pagamento);
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) – responsabilidade na gestão fiscal, adequação orçamentária e financeira.

d) Legislação de trânsito e segurança veicular (quando aplicável)

Considerando tratar-se de itens a serem instalados em veículo oficial, observam-se ainda as normas gerais de circulação e segurança:

- Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente:
 - Art. 230 – infrações relacionadas a equipamento obrigatório/alterações irregulares e condições do veículo;
 - Art. 1º, §2º – segurança no trânsito como direito de todos e dever dos órgãos/entidades;
- Resoluções do CONTRAN vigentes “quando aplicável”, quando houver exigências técnicas aplicáveis aos acessórios instalados e ao uso do veículo em circulação.

e) Normas complementares

5.2. Além dos dispositivos acima, aplicam-se:

- normas municipais e regulamentações internas pertinentes;
- demais atos normativos que disciplinem licitações, contratos, gestão patrimonial e frota.

6. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

6.1 – Declara-se, para os devidos fins, que as **especificações técnicas, exigências de desempenho, padrões mínimos de qualidade e condições de fornecimento** constantes neste **Termo de Referência** foram elaboradas pela Administração Pública de forma **técnica, objetiva, impessoal e proporcional**, visando exclusivamente ao atendimento do **interesse público** e das necessidades operacionais da **Defesa Civil do Município de Tietê/SP**, observando-se estritamente os princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.2. Nesse sentido, registra-se que o presente Termo de Referência foi estruturado em conformidade com o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, com definição clara do objeto, justificativa da contratação e descrição das condições necessárias à adequada execução do fornecimento, assegurando-se que o conjunto de requisitos técnicos exigidos:

1. **Está diretamente relacionado** à finalidade institucional do órgão demandante, especialmente quanto à necessidade de equipar o veículo operacional FIAT TITANO 0 km destinado a ações preventivas e emergenciais da Defesa Civil;
2. **Limita-se ao indispensável**, não contemplando exigências supérfluas, estéticas, desnecessárias ou de natureza meramente acessória, mas tão somente requisitos mínimos voltados a **compatibilidade, segurança, desempenho operacional, durabilidade e confiabilidade**, em cenário de uso público intensivo e condições adversas;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Foi definido com base em critérios que preservam a **isonomia**, a ampla competitividade e o julgamento objetivo, admitindo-se o fornecimento de **produtos equivalentes ou superiores**, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas;
 4. **Não contém indicação de marca, modelo ou fabricante**, nem qualquer elemento que caracterize direcionamento, restrição indevida da competição ou favorecimento, estando em alinhamento com o disposto no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;
 5. Encontra-se formalmente estruturado de modo a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da **economicidade, razoabilidade e proporcionalidade**, assegurando que a Administração contrate solução compatível com a necessidade pública, sem impor barreiras técnicas injustificadas.
- 6.3. Desta forma, afirma-se que as exigências contidas neste Termo de Referência são **necessárias, adequadas e proporcionais** ao atendimento do objeto, atendendo aos fundamentos técnicos do processo de contratação e à legislação vigente, especialmente aos comandos do **art. 11 e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inexistindo especificações excessivas ou requisitos que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E DE NÃO RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

7.1. Declara-se, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado com estrita observância aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao disposto no art. 11, assegurando que as exigências técnicas e condições de fornecimento aqui descritas:

1. Não caracterizam direcionamento a marca, fabricante, modelo, distribuidor ou fornecedor específico, inexistindo cláusulas ou especificações que impliquem favorecimento, preferência indevida ou limitação injustificada da competição;
2. Foram definidas com base em parâmetros objetivos, impessoais e tecnicamente justificáveis, limitando-se ao necessário para garantir a correta execução do objeto e o atendimento das demandas operacionais da Defesa Civil do Município de Tietê/SP;
3. Permitem ampla competitividade, admitindo-se a participação de empresas aptas a fornecer equipamentos equivalentes e compatíveis com o veículo FIAT TITANO 0 km, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas;
4. Guardam conformidade com o princípio do julgamento objetivo, estando as condições de aceitabilidade e requisitos técnicos definidos de forma clara e verificável, garantindo transparência e segurança jurídica ao certame;
5. Estão alinhadas ao dever de planejamento e adequada caracterização da necessidade pública, em consonância com o conteúdo técnico exigido no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, resguardando a Administração quanto à legitimidade, motivação e eficiência da contratação.

7.2. Assim, consigna-se que as disposições deste Termo de Referência não impõem restrições indevidas ao caráter competitivo do procedimento, tendo sido estabelecidas exclusivamente para garantir adequação, segurança e eficiência operacional, atendendo ao interesse público e preservando a isonomia entre licitantes.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. O **valor de referência** será definido com base em **pesquisa de preços, com julgamento global** realizada nos termos da legislação vigente e das orientações aplicáveis às contratações públicas, contemplando cotações e/ou consultas a fontes idôneas, a fim de assegurar estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

A estimativa considerará, no mínimo:

- preços obtidos junto a fornecedores do ramo (cotações formais);
- valores constantes em contratações similares, quando disponíveis;
- bases públicas e/ou instrumentos oficiais de pesquisa (quando aplicáveis);
- demais metodologias aceitas pela Administração para composição do preço estimado.

O valor estimado deverá abranger o fornecimento integral dos itens descritos no Termo de Referência, incluindo **todos os custos diretos e indiretos**, tais como: materiais, tributos, fretes, encargos, seguros, deslocamentos, fornecimento de kits de fixação e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, **não sendo admitidos acréscimos posteriores** por alegação de custos não previstos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Dessa forma, o valor de referência será formalmente registrado nos autos do processo administrativo e servirá como parâmetro para a análise de vantajosidade e aceitabilidade das propostas, garantindo observância aos princípios da **economicidade, planejamento, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**. A pesquisa de preços constará em documento próprio nos autos

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

9.2. A fiscalização do contrato será executada através da servidora Guilhermina de Campos Pacheco, conforme Portaria vigente.

9.3. As atribuições do Gestor e do Fiscal do contrato estão definidas no Decreto Municipal nº 7.886/2026, vigente, que dispõe sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Município de Tietê/SP.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, consignadas no Orçamento do Município de Tietê/SP – Exercício de 2026, a serem informadas/indicadas pela Secretaria Municipal competente no momento da formalização do empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.2. A contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário municipal e será realizada mediante emissão prévia do respectivo empenho, conforme dispõe a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de finanças públicas pertinentes.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. O cronograma físico-financeiro da presente contratação observará a execução integral do objeto em etapa única, considerando tratar-se de **fornecimento de equipamentos/acessórios automotivos**, com entrega e instalação obrigatória para uso operacional da **Defesa Civil do Município de Tietê/SP**.

11.2 Cronograma físico

A execução do objeto será organizada nas seguintes etapas:

1. **Emissão da Ordem de Fornecimento / Autorização de Entrega** pela Administração;
2. **Entrega dos itens** pela contratada, conforme especificações do Termo de Referência;
3. **Instalação dos acessórios**, quando aplicável, com fornecimento de todos os materiais, fixadores e ajustes necessários;
4. **Recebimento provisório** e verificação de conformidade;
5. **Recebimento definitivo**, após validação final pelo fiscal/gestor do contrato.
6. prazo de entrega: até 30 dias corridos.

11.3 Cronograma financeiro

O pagamento será realizado **em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do **atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato**, após:

- entrega e instalação completa dos equipamentos;
- recebimento definitivo pela Administração;
- apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

11.4 Condições gerais

A execução do cronograma ficará condicionada:

- ao cumprimento integral das obrigações pela contratada;
- ao atendimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- à fiscalização e validação do fornecimento pela Administração.

12. REQUISITOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO

12.1. Para fins de aceitação, recebimento e atesto, os bens fornecidos deverão atender **integralmente** às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

12.2. Requisitos gerais

- Todos os itens deverão ser **novos**, de **primeiro uso**, sem avarias, sem sinais de desgaste, sem recondicionamento e sem reaproveitamento;
- Os itens deverão ser **compatíveis com o veículo FIAT TITANO 0 km**, sem necessidade de adaptações improvisadas, cortes indevidos, soldas irregulares ou alterações que comprometam a integridade estrutural do veículo;
- Os produtos devem possuir **qualidade compatível com uso institucional**, suportando operação em condições adversas (chuva, poeira, barro, uso contínuo);
- Cada item deverá ser fornecido com **kit completo de instalação**, incluindo suportes, fixadores, parafusos, porcas, presilhas, chapas, acabamentos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento;
- Não será admitida entrega parcial do objeto: a aceitação ocorrerá somente após a entrega integral e completa de todos os itens e acessórios.

12.3. Requisitos técnicos específicos (mínimos)

Serão aceitos os itens que apresentarem conformidade com, no mínimo:

I – Estribos laterais

- fixação firme e segura, sem folgas ou ruídos;
- superfície antiderrapante e acabamento adequado, sem rebarbas;
- alinhamento correto e resistência para uso diário.

II – Grade Santo Antônio

- estrutura robusta, com acabamento anticorrosivo;
- ausência de pontas cortantes, rebarbas e deformações;
- fixação adequada e estável na carroceria.

III – Engate para reboque

- compatibilidade total com o modelo FIAT TITANO 0 km;
- fornecimento completo com esfera e itens de instalação;
- fixação com segurança e estabilidade, sem comprometimento do conjunto automotivo.

IV – Para-choque de impulsão

- estrutura reforçada, com proteção anticorrosiva;
- instalação segura e alinhada, sem interferência indevida em componentes do veículo;
- acabamento íntegro e sem risco ao operador.

12.4 Documentação e comprovação

Para aceitação, a Contratada deverá entregar/fornecer, quando aplicável:

- nota fiscal** correspondente aos itens;
- termo de garantia** do fabricante/fornecedor;
- informações técnicas, instruções ou manual de instalação;
- declaração de compatibilidade com o veículo FIAT TITANO 0 km, quando houver.

12.5 Critérios de recusa

Serão recusados, total ou parcialmente, os itens que:

- apresentarem divergência com as especificações mínimas do Termo de Referência;
- apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, corrosão, pintura danificada ou acabamento inferior;
- não estiverem completos (ausência de suportes, fixadores ou acessórios indispensáveis);
- exigirem adaptações indevidas que comprometam a integridade do veículo;
- não apresentarem desempenho e estabilidade compatíveis com uso operacional;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- f) Os itens devem estar livres de marcas, trincas, deformações e oxidação;
- g) Não serão aceitos itens reconicionados.

12.6 Substituição / correção

Havendo recusa, a Contratada deverá promover, **às suas expensas**, no prazo definido pela Administração:

- a **substituição integral** do item recusado; ou
- a **correção/ajuste** necessário (quando tecnicamente admissível),

sem qualquer custo adicional ao Município.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Medição / comprovação de execução

A medição para fins de pagamento será realizada por **etapa única**, considerando tratar-se de fornecimento de bens, e corresponderá à comprovação da execução integral do objeto, mediante:

- a) entrega completa dos itens previstos no Termo de Referência;
- b) instalação/conferência dos acessórios no veículo FIAT TITANO 0 km (quando aplicável);
- c) emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;
- d) emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;
- e) atesto do Fiscal do Contrato quanto à conformidade do fornecimento.

13.2 Condições para pagamento

O pagamento será efetuado em **parcela única**, após:

- a) o **recebimento definitivo** do objeto;
- b) apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente preenchida, sem rasuras e contendo os dados do Município;
- c) **atesto** do Fiscal do Contrato quanto à execução regular;
- d) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

13.3 Vedações / glosas

Não será efetuado pagamento:

- a) enquanto houver pendências de correção/substituição de itens recusados;
- b) na hipótese de entrega parcial do objeto;
- c) enquanto não houver recebimento definitivo formalizado.

Caso sejam identificadas desconformidades durante a verificação, a Administração poderá aplicar **glosa** proporcional, recusar o recebimento ou suspender o pagamento até regularização.

13.4 Disposições gerais

Todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto deverão estar incluídos no preço ofertado, abrangendo tributos, fretes, encargos, materiais de instalação, fixadores, deslocamentos e demais custos necessários ao perfeito atendimento do objeto, não sendo devidos pagamentos adicionais.

14. DA GARANTIA

14.1. A Contratada deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses, independentemente de garantia legal**, para todos os itens fornecidos e/ou instalados (estribos laterais, grade Santo Antônio, engate para reboque e para-choque de impulsão), contados a partir da data do **Recebimento Definitivo** do objeto.

14.2 Abrangência da garantia

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) defeitos de fabricação;
- b) falhas de material, estrutura, pintura, acabamento e fixação;
- c) corrosão precoce decorrente de inadequado tratamento anticorrosivo;
- d) soldas, folgas, trincas, deformações e ruídos decorrentes de falha do item ou instalação.

14.3. Procedimento em caso de defeitos

Constatado defeito durante o período de garantia, a Contratada deverá, **sem qualquer ônus ao Município**, realizar:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) reparo técnico do item; ou
- b) **substituição imediata** do item defeituoso por outro novo, equivalente ou superior, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso fixado pela Fiscalização conforme a complexidade e urgência operacional.

14.4. Condições gerais

A garantia não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, nem prejudica a aplicação de penalidades contratuais quando cabíveis. Eventuais despesas com transporte, retirada, reinstalação, fixadores e demais materiais necessários serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada, incluindo a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer os itens objeto da contratação em **perfeitas condições, novos**, de primeiro uso, com qualidade compatível com uso institucional;
- b) assegurar que os itens sejam **compatíveis com o veículo FIAT TITANO 0 km**, não sendo admitidas adaptações improvisadas;
- c) entregar os itens com **todos os acessórios, suportes e materiais de instalação** necessários ao perfeito funcionamento;
- d) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para fornecimento/instalação;
- e) responsabilizar-se integralmente por **custos diretos e indiretos**, incluindo tributos, frete, deslocamentos e encargos;
- f) substituir, às suas expensas, quaisquer itens entregues em desacordo com o Termo de Referência, com defeito, avaria ou qualidade inferior;
- g) prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela Fiscalização;
- h) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) atender prontamente às determinações do Fiscal do Contrato, relativas à correção de inconformidades;
- j) cumprir as normas técnicas e boas práticas aplicáveis ao fornecimento e eventual instalação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

16.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) designar servidor responsável pela **gestão e fiscalização** do contrato;
- b) fornecer à Contratada informações necessárias para a execução (local de entrega/instalação e condições operacionais);
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- d) realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme critérios definidos no Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e cumprimento das condições de atesto;
- f) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato;
- g) permitir acesso ao local para entrega/instalação, quando aplicável, observadas as rotinas administrativas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das **sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e demais normas aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Sanções aplicáveis

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) **advertência**;
- b) **multa**;
- c) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.

17.3. Multas



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras:

- a) atraso injustificado no fornecimento;
- b) entrega de itens em desacordo com o Termo de Referência;
- c) recusa em substituir item recusado;
- d) descumprimento de obrigações contratuais.

As multas poderão ser:

- **moratória**, por atraso injustificado; e/ou
- **compensatória**, por inexecução parcial/total ou prejuízo decorrente do descumprimento,

incidindo sobre o valor do contrato, conforme item 20.

17.4. Procedimento e cobrança

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo. A multa poderá ser:

- a) descontada de pagamentos eventualmente devidos;
- b) cobrada judicial ou administrativamente, quando necessário.

17.5. Cumulação

As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

19. MATRIZ DE RISCOS – Lei Federal nº 14.133/2021

19.1. OBJETIVO

Identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados à contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios automotivos destinados ao veículo **FIAT TITANO 0 km** da Defesa Civil Municipal, definindo **responsabilidades, medidas preventivas e plano de contingência**, visando assegurar a continuidade do serviço público, a economicidade e a adequada execução contratual.

19.2 PREMISSAS

- Objeto caracterizado como **bem comum**;
- Entrega/fornecimento em etapa única;
- Itens com necessidade de **compatibilidade técnica** com o veículo FIAT TITANO 0 km;
- Fiscalização por servidor designado.

19.3. MATRIZ DE RISCOS (Tabela)

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável Primário	Medidas Preventivas (Mitigação)	Plano de Contingência (Resposta)
1	Entrega de item incompatível com FIAT TITANO 0 km	Falha na especificação do fornecedor / produto genérico	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigir compatibilidade expressa no TR; conferir modelo/ano; validação pelo fiscal	Recusa do recebimento; substituição obrigatória sem custos; aplicação de multa
2	Entrega de materiais inferiores (baixa qualidade)	Tentativa de redução de custo	Média	Médio/Alto	Médio/Alto	Contratada	Memorial descritivo com requisitos mínimos; exigência de garantia	Recusar item; substituir; registrar ocorrência; sanções
3	Atraso na	Logística/est	Média	Médio	Médio	Contratada	Definir	Multa



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável Primário	Medidas Preventivas (Mitigação)	Plano de Contingência (Resposta)
	entrega	oque					prazo e penalidade; exigir cronograma	moratória; notificação; realizar nova contratação/p procedimento
4	Instalação inadequada (folgas, ruídos, fixação insegura)	Mão de obra não qualificada	Baixa/Média	Alto	Médio/Alto	Contratada	Exigir instalação técnica; testes de fixação; atesto do fiscal	Determinar correção imediata; se persistir, substituir serviço/itens
5	Danos ao veículo 0 km durante instalação	Mau uso de ferramentas / perfurações indevidas	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Instalação conforme boas práticas; proibir adaptações indevidas	Reparação integral pela contratada + responsabilidade civil
6	Itens com defeito oculto após uso	Falha de fabricação	Baixa/Média	Médio	Médio	Contratada	Garantia mínima 12 meses; recebimento definitivo formal	Acionar garantia; troca imediata; sanções em caso de recusa
7	Perda de garantia do veículo por instalação irregular	Instalação fora de padrão	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigir instalação compatível e sem intervenções impróprias	Reverter/adequar instalação; responsabilizar ação por eventual prejuízo
8	Preço acima do mercado / sobrepreço	Pesquisa de preços insuficiente	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Pesquisa com múltiplas fontes; justificativa do preço	Revisão do processo; diligência; anulação/ajuste antes da contratação
9	Ambiguidade e técnica no TR gerando	Termos vagos	Baixa/Média	Médio	Médio	Contratante	Especificações objetivas; não	Responder impugnação com nota



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Responsável Primário	Medidas Preventivas (Mitigação)	Plano de Contingência (Resposta)
	impugnação						mencionar marca; aceitar equivalentes	técnica; ajustar edital se necessário
10	Fornecedor não cumpre obrigação de troca/garantia	Má-fé / estrutura precária	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigir documentação e garantia; prever sanções	Aplicar penalidades; executar garantias; rescindir contrato se necessário
11	Falha no recebimento/atesto	Falta de conferência adequada	Baixa	Médio	Baixo/Médio	Contratante	Checklist de verificação; recebimento provisório/definitivo	Revisão do recebimento; apuração de responsabilidade
12	Risco operacional: indisponibilidade do veículo	Atraso ou instalação prolongada	Baixa/Média	Médio	Médio	Contratante/Contratada	Agendamento de instalação; execução rápida	Reprogramar instalação; reforçar prazo; multa por paralisação indevida

19.4. ALOCAÇÃO DE RISCOS (Síntese)

- Riscos técnicos de compatibilidade, qualidade e instalação: responsabilidade primária da CONTRATADA.
- Riscos de planejamento, estimativa e fiscalização: responsabilidade primária do CONTRATANTE.
- A fiscalização do contrato atua como mecanismo de **prevenção e controle**, sem eximir a Contratada de suas obrigações.

19.5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO VINCULADOS À MATRIZ

O recebimento definitivo deverá considerar, no mínimo:

- compatibilidade do item com FIAT TITANO 0 km;
- integridade e acabamento;
- instalação segura e sem ruídos anormais/folgas;
- garantia e documentação entregue;
- inexistência de danos ao veículo.

20. CRITÉRIOS DE MULTAS E PENALIDADES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal cabíveis.

As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, considerando-se a extensão do dano causado ao interesse público, a reincidência e a conduta da Contratada.

20.2. MULTAS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

As multas terão caráter **moratório** (por atraso) e/ou **compensatório** (por inexecução/descumprimento), podendo ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme o caso.

a) Multa moratória por atraso

Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega e/ou instalação do objeto, será aplicada multa moratória de:

- **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso**, incidente sobre o **valor total do contrato**, limitada a **10% (dez por cento)**.

Ultrapassado o limite máximo de atraso (ou atingido o teto de 10%), a Administração poderá caracterizar **inexecução parcial/total**, adotando as providências cabíveis, inclusive rescisão e aplicação de sanções adicionais.

b) Multa compensatória por descumprimento contratual

Será aplicada multa compensatória nos seguintes casos:

1. **Entrega de itens em desconformidade** com as especificações do Termo de Referência (qualidade inferior, incompatibilidade com FIAT TITANO 0 km, ausência de componentes/kit de instalação, defeitos visíveis):
5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de substituição.
2. **Recusa ou demora injustificada** em substituir/corrigir itens recusados pela fiscalização:
5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.
3. **Inexecução parcial do objeto** (ex.: fornecimento incompleto, entrega parcial, não entrega de algum item previsto):
10% (dez por cento) do valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4. **Inexecução total do contrato** (não entrega do objeto, abandono da execução, impossibilidade de fornecimento por culpa da contratada):
20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

c) Multa por prejuízo ao veículo

Em caso de **danos ao veículo FIAT TITANO 0 km** causados por instalação inadequada, manuseio incorreto, adaptações indevidas ou falhas imputáveis à Contratada:

- obrigação de **reparação integral** do dano; e
- aplicação de multa adicional de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, quando comprovada culpa/dolo, sem prejuízo de demais sanções.

20.3. PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Sem prejuízo das multas previstas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do fato, as seguintes sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**:

a) Advertência

Aplicável em situações de menor gravidade, quando houver descumprimento de obrigação contratual que não gere prejuízo relevante, podendo ser acompanhada de determinação de correção imediata.

b) Impedimento de licitar e contratar

Aplicável quando houver infração grave, que comprometa a execução contratual, observadas as hipóteses legais.

c) Declaração de inidoneidade

Aplicável nos casos de maior gravidade, especialmente quando configurada fraude, má-fé, dolo, ou prática de atos ilícitos que comprometam a confiança e a lisura da contratação.

20.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

A aplicação de quaisquer sanções será precedida de:

- a) **notificação formal** da Contratada;
- b) concessão de prazo para apresentação de defesa;
- c) análise pela Administração;
- d) decisão motivada da autoridade competente.

20.5. COBRANÇA E COMPENSAÇÃO DAS MULTAS

As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas de valores devidos pelo Município à Contratada;
- b) cobradas administrativamente; e/ou
- c) cobradas judicialmente, quando necessário.

20.6. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

1. As multas não substituem nem excluem a obrigação da Contratada de executar integralmente o contrato, corrigir falhas, substituir itens e reparar danos.
2. O pagamento ficará condicionado ao **recebimento definitivo** do objeto e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
3. A aplicação de penalidade não impede eventual **rescisão contratual**, se cabível, nem a apuração de responsabilidades adicionais.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante decisão devidamente motivada pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.2. Hipóteses de rescisão

Constituem hipóteses objetivas para rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades:

I – Por inexecução total ou parcial

- a) **não entrega do objeto** contratado;
- b) **entrega parcial** ou incompleta dos itens (estribos laterais, grade Santo Antônio, engate para reboque e/ou para-choque de impulsão), sem regularização no prazo fixado pela Administração;
- c) entrega de itens **em desacordo com as especificações** do Termo de Referência, quando a Contratada não proceder à substituição/correção;
- d) descumprimento de obrigações essenciais previstas no Termo de Referência e/ou contrato.

II – Por atraso injustificado

- a) **atraso injustificado** no fornecimento e/ou instalação do objeto, que comprometa a finalidade pública da contratação;
- b) atraso que ultrapasse os limites de tolerância definidos pela Administração, ou que evidencie incapacidade de execução tempestiva do objeto.

III – Por falhas graves de execução

- a) execução com **vícios repetitivos**, baixa qualidade ou falhas técnicas que comprometam a segurança, compatibilidade ou funcionalidade dos itens fornecidos;
- b) instalação inadequada com **risco à integridade do veículo** FIAT TITANO 0 km ou à segurança operacional, sem pronta regularização.

IV – Por razões de interesse público

A Administração poderá rescindir o contrato por **razões de interesse público**, devidamente justificadas e motivadas no processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

V – Por outras hipóteses legais

Demais hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo situações que inviabilizem a continuidade do contrato por fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. Procedimento

21.3.1. A rescisão será formalizada mediante processo administrativo, com:

- a) **notificação** da Contratada;
- b) concessão de prazo para manifestação/defesa, quando aplicável;
- c) análise técnica pela fiscalização/gestão do contrato;
- d) decisão motivada da autoridade competente;
- e) lavratura do **termo de rescisão**, com definição das responsabilidades e providências.

21.4. Efeitos da rescisão

Rescindido o contrato, a Administração poderá, conforme o caso:

- a) **reter pagamentos** pendentes até apuração de prejuízos e responsabilidades;
- b) aplicar as **sanções administrativas** cabíveis (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade);
- c) promover a apuração e cobrança de **perdas e danos**;
- d) adotar medidas para continuidade do serviço público, inclusive **convocação de remanescente** ou nova contratação, conforme previsão legal.

22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. O critério de julgamento a ser adotado será a seleção da proposta mais vantajosa e de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições e requisitos mínimos estabelecidos neste **Termo de Referência**.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

22.2. Somente serão consideradas classificadas as propostas que **comprovarem plena conformidade** com o objeto licitado, incluindo a compatibilidade dos itens ofertados (estribos laterais, grade Santo Antônio, engate para reboque e para-choque de impulsão) com o veículo **FIAT TITANO 0 km**, bem como o cumprimento de todos os requisitos técnicos, de qualidade e de garantia.

22.3. A análise das propostas será realizada de forma **objetiva**, vedada a consideração de critérios subjetivos, em estrita observância aos princípios do **julgamento objetivo, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

22.4. Não será admitida a classificação de propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, cabendo à Administração proceder às diligências necessárias para verificação da exequibilidade, quando for o caso.

22.5. Justificativa para adoção do critério de menor preço global

A adoção do critério de julgamento por **menor preço global** mostra-se tecnicamente adequada e mais vantajosa à Administração, considerando que:

I – Os itens possuem **natureza funcional integrada**, sendo todos destinados ao mesmo veículo operacional da Defesa Civil, cuja instalação conjunta exige compatibilidade técnica entre os acessórios;

II – A execução por único fornecedor garante **padronização técnica**, responsabilidade integral sobre fornecimento e instalação, evitando conflitos de garantia e incompatibilidades entre componentes;

III – A divisão por itens poderia gerar risco de **instalações fragmentadas**, com diferentes fornecedores intervindo no mesmo veículo, aumentando a probabilidade de falhas, perda de garantia e dificuldade de responsabilização;

IV – O objeto é de pequeno vulto e natureza específica, não havendo ganho real de competitividade com o parcelamento, sendo o julgamento global medida que **preserva a eficiência, a economicidade e a segurança da execução**.

Assim, o critério de menor preço global está em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, não configurando restrição indevida à competitividade.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente **Termo de Referência** integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do instrumento convocatório e do contrato, observando-se a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
2. A participação no procedimento implicará a **plena aceitação** de todas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.
3. Todos os materiais/equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos de aceitação aqui previstos, sendo facultado ao Município **recusar** o objeto, no todo ou em parte, caso constatada qualquer desconformidade.
4. Fica vedada a apresentação de propostas com condições ou especificações divergentes das previstas neste documento, ressalvada a oferta de **itens equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente compatíveis e em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público.
6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.
7. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, os anexos, especificações complementares, pesquisas de preços, documentos técnicos e demais peças juntadas ao processo administrativo, quando existentes.

Tietê, 21 de janeiro de 2026



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Willian Alves

Chefe da Defesa Civil

Marcelo Marino

Secretário de Segurança e Trânsito